



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66



**LEI COMPLEMENTAR Nº. 065/2014
DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014**

**DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE CARGO À LEI
COMPLEMENTAR Nº. 061/2013.**

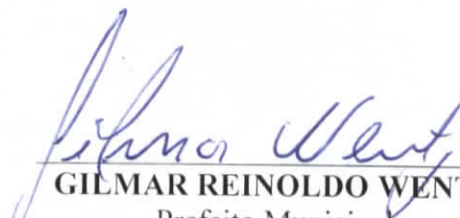
GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica incluso o cargo de Coordenador do CRAS ao anexo I, e suas atribuições no anexo V da Lei Complementar nº. 061/2013 de 19 de setembro de 2013.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de Fevereiro de 2014.


GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal



ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

Ordem	Denominação do Cargo	Vencimento	Quantidade Vagas	Símbolo
1	Procurador Jurídico	R\$ 9.000,00	01	PC-1
2	Coordenador Dos Serviços Financeiros, Contábeis E De Processamento De Dados	R\$ 8.000,00	01	PC-2
3	Secretario Municipal	R\$ 6.500,00	07	PC-3
4	Chefe do gabinete do Prefeito	R\$ 6.500,00	01	PC-3
5	Diretor de Pavimentação e Topografia	R\$ 6.500,00	01	PC-3
6	Procurador Fiscal	R\$ 6.500,00	01	PC-3
7	Controlador Geral	R\$ 6.500,00	01	PC-3
8	Coordenador do Departamento de Água e Esgoto	R\$ 4.000,00	01	PC-4
9	Gerente	R\$ 3.300,00	07	PC-5
10	Gerente Interno	R\$ 3.300,00	01	PC-5
11	Gerente Externo	R\$ 3.300,00	01	PC-5
12	Tesoureiro	R\$ 3.300,00	01	PC-5
13	Coordenador do CRAS	R\$ 3.300,00	01	PC-5
14	Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro Oficial	R\$ 2.750,00	01	PC-6
15	Assessoria de Imprensa	R\$ 2.500,00	01	PC-7
16	Gerente Adjunto	R\$ 2.200,00	07	PC-8
17	Diretor de Compra e Estoque	R\$ 2.200,00	02	PC-8
18	Assessor Legislativo	R\$ 2.200,00	01	PC-8



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66



19	Chefe da Dívida Ativa	R\$ 2.200,00	01	PC-8
20	Assessor do Gabinete do Prefeito	R\$ 1.980,00	01	PC-9
21	Assessor Administrativo	R\$ 1.980,00	03	PC-9
22	Pregoeiro Oficial	R\$ 1.650,00	01	PC-10
23	Assessor de Planejamento	R\$ 1.650,00	05	PC-10

[Handwritten signature]



ANEXO V

13 – COORDENADOR DO CRAS

Ao Coordenador do CRAS compete: Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos da proteção social básica operacionalizadas nessa unidade; coordenar a execução, o monitoramento, o registro e a avaliação das ações; acompanhar e avaliar os procedimentos para a garantia da referência e contra referência do CRAS; coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias, inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território; definir com a equipe de profissionais critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias; definir com a equipe de profissionais o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias; definir com a equipe técnica os meios e os ferramentais teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e os serviços socioeducativos de convívio; avaliar sistematicamente, com a equipe de referência dos CRAS, a eficácia, eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários; efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede soco assistencial e das demais políticas públicas no território de abrangência do CRAS; articular as ações junto à política de Assistência Social e às outras políticas públicas visando fortalecimento da rede de serviços de Proteção Social Básica; dentre outras correlatas.